



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS – RS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CARLOS FLORENCIO BURILLE**, Prefeito Municipal de TRÊS ARROIOS/RS, no uso de suas atribuições e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna pública a abertura de inscrição ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação de servidor em caráter temporário para atuação na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Três Arroios, para o Cargo de **Auxiliar Educacional**, por intermédio da Lei Municipal Nº 3019/2025 em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, originado por este Edital, será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria Nº 133/2025 de 20 de agosto de 2025.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga(s), em caráter temporário, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.4 A habilitação no Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro da(s) vaga(s) que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Três Arroios, Rua João Zahner nº 155, Centro, no período de **20/08/2025 a 26/08/2025**, no horário das 08h00 às 11h00 e 13h30 às 16h30, e ainda:

a) A ficha de inscrição deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada dos documentos pessoais e comprobatórios referentes à Prova de Títulos, conforme anexos deste Edital;

2.2 Será exigido para efetivação da inscrição ao presente processo seletivo:

- a) Ficha de inscrição;**
- b) Certificado de formação de Nível Médio;**
- c) Cópia do RG e CPF (não precisa ser autenticada);**
- d) Declaração ou fotocópia relativo aos documentos necessários para pontuar na Prova de Títulos.**

2.3 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo em caráter temporário deverão ser apresentados e comprovados no momento da convocação para a contratação do candidato.

2.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, automaticamente, no conhecimento e na aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.5 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal. Para outras nacionalidades, será respeitado a Lei de Migração (Lei nº 13.445/2017);



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ser portador de CPF válido;
- d) Gozar de boa saúde;
- e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 A lotação da(s) vaga(s) contratada(s) ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo-lhe garantidas todas as demais prerrogativas previstas na legislação vigente.

3.2 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das etapas deste processo, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

#### **IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma – Anexo II deste Edital, e estarão disponíveis no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

4.2 O candidato deverá consultar a relação das inscrições homologadas para confirmar sua participação no Processo Seletivo Simplificado. A não homologação da inscrição implicará a exclusão do candidato do processo de seleção.

#### **V. DO REGIME EMPREGATÍCIO**

5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado estarão sujeitos às disposições da legislação vigente aplicável aos cargos de caráter temporário.

#### **VI. DA PROVA DE TÍTULOS**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova de Títulos**, de acordo com as especificações e disposições deste Edital, bem como de Avaliação Psicológica dos classificados, antes de assumirem o cargo, em data e horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este um critério de contratação, conforme previsto no Item 10.1 deste Edital.

Parágrafo único: **O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, ficando impossibilitado de contratação.**

6.2 A Prova de Títulos avaliará os critérios descritos a seguir, cujas especificações encontram-se na Planilha de Pontuação anexa a este Edital:

- a) Nível de escolaridade – Até 50 (cinquenta) pontos;
- b) Tempo de Serviço na área da Educação – Até 25 (vinte e cinco) pontos;
- c) Cursos de qualificação profissional na área da educação – Até 25 (vinte e cinco) pontos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

6.3 O formulário da Prova de Títulos, constante dos anexos, será preenchido exclusivamente pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob a supervisão da Comissão especial do Processo Seletivo Simplificado;

6.4 Os documentos que comprovem os critérios de pontuação da Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição;

6.5 Não serão aceitos documentos complementares referentes à Prova de Títulos após a efetivação da inscrição.

## **VII. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente da classificação.

7.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na Prova de Títulos e corresponderá à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.

7.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no nível de escolaridade;
- b) Maior pontuação no tempo de serviço na área da educação;
- c) Maior pontuação nos cursos de qualificação profissional na área da educação;
- d) Maior idade;
- e) Se, mesmo assim, persistir o empate, o critério adotado será o sorteio.

7.4 A data da divulgação da classificação será a prevista no cronograma - Anexo II deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

## **VIII. DOS RECURSOS**

8.1 Será admitido recurso em cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

preenchimento do formulário anexo, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos previstos.

8.2 O recurso deverá atender aos seguintes requisitos: ser **digitado** ou **manuscrito** e assinado; apresentar fundamentação lógica e consistente; e ser protocolado em folhas separadas para cada caso ou situação distinta.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados pelo candidato, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

8.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

8.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

## **IX. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado no *site* <http://www.tresarroios.rs.gov.br> e no órgão de publicação oficial do município, sob responsabilidade da Prefeitura.

## **X. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, as seguintes tratativas e documentações:

- a) Avaliação Psicológica candidatos classificados, a ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
- c) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

- d) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
- e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado do Rio Grande do Sul e do município de Três Arroios.
- f) Declaração de bens;
- g) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- h) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela prefeitura;
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
- k) Outros documentos que se fizerem necessários.

10.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

10.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

## **XI. DO FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Erechim-RS.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

12.2 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme necessidade da Prefeitura de Três Arroios - Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

12.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado **não assegura ao candidato o direito à contratação.**

12.5 Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do município <http://www.tresarroios.rs.gov.br>.

12.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Parágrafo único: **No ato da convocação, caso o candidato opte por não assumir o cargo, poderá recusar a vaga e solicitar que seu nome seja remanejado para o final da lista de classificação. Em qualquer situação, a decisão deverá ser formalmente registrada.**

12.7 O vencimento mencionado neste Edital refere-se à data de sua publicação. Os valores da remuneração correspondem à carga horária prevista para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I.

12.8 Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.

12.9 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Três Arroios/RS, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.

12.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

- b) ANEXO II - Do Cronograma Previsto.
- c) ANEXO III – Formulário de Interposição de Recurso.
- d) ANEXO IV – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
- e) ANEXO V – Prova de Títulos, com descrição dos critérios de pontuação.

12.11 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Três Arroios/RS, em 20 de agosto de 2025.

**CARLOS FLORENCIO BURILLE**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES**

<b>QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO</b>					
<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Inicial</b>	<b>Vagas</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Tipo de Seleção</b>
<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>	<b>R\$ 1.060,00</b> e Vale alimentação de R\$ 22,62 por dia útil trabalhado	06	Ensino Médio	20 horas	Prova de títulos

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

<b>AUXILIAR EDUCACIONAL</b>
<p>a) Participar de formação profissional oferecida pelo Município;</p> <p>b) Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;</p> <p>c) Participar de Atividades Complementares dos professores da escola;</p> <p>d) Ajudar no atendimento aos alunos em horário de entrada e saída da escola, e intervalos de aulas (recreio);</p> <p>e) Atender as crianças em suas necessidades básicas de higiene e alimentação, por meio de uma relação que possibilite o exercício da autonomia pessoal;</p> <p>f) Propiciar brincadeiras e aprendizagens orientadas pelo professor e pela direção em relação ao atendimento integral;</p> <p>g) Zelar pelos espaços educativos/organização.</p> <p>h) Auxiliar os professores em aula, nas solicitações de materiais escolares ou de assistência aos alunos e, inclusive, com atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais;</p> <p>i) Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais, culturais e trabalhos curriculares complementares da escola;</p> <p>j) Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais da entidade;</p> <p>k) Manter a equipe da direção informada sobre a conduta dos alunos, comunicando ocorrências e eventuais enfermidades;</p> <p>l) Encaminhar os pais ou responsáveis a direção em caso de dúvida ou qualquer informação;</p> <p>m) Eximir-se de passar orientações aos pais sem autorização da direção;</p> <p>n) Atender as solicitações da direção e professores pertinentes ao trabalho pedagógico;</p> <p>o) Comunicar a direção os acontecimentos relevantes do dia;</p> <p>p) Levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorrida em qualquer ambiente da escola e seus arredores;</p> <p>q) Na ausência do professor a sala de aula será monitorada pelo auxiliar educacional, com o planejamento que deverá ser deixado previamente, com o aval da direção;</p> <p>r) Atuar em Serviços de Apoio Escolar em espaços como secretaria escolar, biblioteca, auxiliar de Educação Infantil, refeitórios, recreios/recreações, laboratórios, oficinas,</p>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

instalações esportivas, jardins, hortas e outros ambientes requeridos pelas diversas modalidades de ensino, em conformidade com atribuições específicas constantes no Plano Político Pedagógico da unidade escolar a que estiver vinculado, bem como no transporte escolar quando necessário.

s) Prestar primeiros socorros em conformidade com as orientações técnicas, informando o superior imediato da ocorrência;

t) Consultar o protocolo de procedimentos disponíveis no Regimento Escolar e outros documentos oficiais;

w) Repassar informações ao seu substituto ou responsáveis, quando ausentar-se de sua função ou ao término do período de suas funções;

x) Promover a mediação social, incentivando a interação dos estudantes com colegas e professores;

y) Atuar de forma articulada com os professores dos estudantes público-alvo da educação especial, da sala de aula do ensino regular, da sala de recursos multifuncionais e entre os outros profissionais do Estabelecimento de Ensino.

z) Garantir a segurança e o bem-estar dos estudantes, prevenindo situações de risco.

aa) Cumprir o horário estabelecido pelo contrato de trabalho;

bb) Se esforçar ao máximo para o desempenho de sua função.

cc) Manter bom relacionamento com todos.

dd) Realizar demais atribuições que sejam compatíveis ao cargo, sendo flexível às mudanças;

ee) acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades do contexto escolar, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo, por ele, somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;

ff) auxiliar na locomoção dos alunos;

gg) realizar mudanças de posição corporal, quando necessário, do estudante com limitações físicas;

hh) acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola;

ii) auxiliar nas atividades extraclasse, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica e do professor de educação especial.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES**

<b>ATOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital na íntegra	20/08/2025
Período de Inscrições	20 a 26/08/2025
Homologação das Inscrições e da Pontuação Prévia da Prova de Títulos	28/08/2025
Recursos quanto a pontuação da Prova de Títulos	28 e 29/08/2025
Homologação da Classificação do Processo Seletivo	01/09/2025
Avaliação Psicológica	02 a 04/09/2025
Homologação da Avaliação Psicológica	05/09/2025
Recurso da Avaliação Psicológica	08/09/2025
Homologação final do Processo Seletivo	10/09/2025

**Observação: Caso houver poucos inscritos ao Processo Seletivo, a Avaliação Psicológica poderá ocorrer em prazo menor e conseqüente adiantamento do cronograma previsto.**





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

**ANEXO IV**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2025**

Nº Inscrição	Nome:		
Nome da Mãe:		Data Nascimento:	
RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:	
Endereço Completo:			
Cidade:		Estado:	
E-MAIL:			
Telefone Residencial nº:		Telefone Celular nº:	
Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL			
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
Portador de Necessidade Especial: ( ) sim ( ) não Qual? _____			
CID:			
Você é mãe recentemente e precisa amamentar seu filho: ( ) sim ( ) não			

Ao assinar a presente inscrição declaro estar em plena concordância às condições estabelecidas no Edital do presente Processo Seletivo.

Três Arroios/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**

Prefeitura Municipal

**ANEXO V**

**PROVA DE TÍTULOS – AUXILIAR EDUCACIONAL**

Inscrição nº:	Cargo: Auxiliar Educacional	Nome do candidato:
---------------	--------------------------------	--------------------

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		Limite de pontuação	PONTUAÇÃO Até o limite de 100 (cem) pontos
Escolari- zação	a) Magistério de Nível Médio: <b>10 (dez) pontos</b>	10 (dez) pontos	<b>50</b> (cinquenta) pontos
	b) Cursando Ensino Superior na área da Educação: <b>2 (dois) pontos</b> para cada semestre concluído ou 12,5% (doze e meio pontos percentuais) da carga horária total do curso concluída.	16 (dezesesseis) pontos	
	c) Nível Superior completo na área da Educação: <b>24 (vinte e quatro) pontos</b>	20 (vinte) pontos	
Tempo de serviço	<b>5 (cinco) pontos</b> para cada ano de serviço prestado na área da educação, com atuação junto aos alunos, por meio de comprovação documental: carteira de trabalho; declaração da área de recursos humanos; declaração de instituição de ensino; contrato de estágio. <b>Obs: Não serão validados:</b> declaração de tempo de serviço que <b>não conste o cargo/atividade exercido e clareza dos anos trabalhados.</b>	25 (vinte e cinco) pontos	<b>25</b> (vinte e cinco) pontos
Qualifica- ção Profis- sional	a) Curso presencial de qualificação na área da educação: <b>4 (quatro) pontos</b> para cada vinte horas de curso presencial. <b>Obs: Não serão validados:</b> a) cursos com carga inferior a 20 horas; b) cursos anteriores ao ano de <b>2022</b> ; c) que não contenham a ementa dos conteúdos abordados.	25 (vinte e cinco) pontos	<b>25</b> (vinte e cinco) pontos
	b) Curso online na área da educação: <b>2 (dois) pontos</b> para cada quarenta horas de curso online, com limite de <b>4 (quatro)</b> para um mesmo certificado. <b>Obs: Não serão validados:</b> a) cursos com carga inferior a 20 horas; b) cursos anteriores ao ano de <b>2022</b> ; c) que não contenham a ementa dos conteúdos abordados; d) que não sejam validados pelo MEC.	10 (dez) pontos	
Total Geral de pontos da Prova de Títulos:			

Três Arroios-RS, \_\_\_/\_\_\_/2025.

Assinatura do Candidato

Ass. responsável pela apuração da Prova de Títulos